



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Abertura de Procedimento por Concurso Público AQS n.º 1/2024 Aquisição de Serviços para Limpeza de Taludes, sitos na área geográfica da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

PROGRAMA DE CONCURSO



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aquisição de Serviços para Limpeza de Taludes, sítos na área geográfica da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, por um período de 17 meses, a executar de acordo com o Caderno de Encargos, obedecendo o procedimento adjudicatário aos seguintes termos:

1.º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento por Concurso Público AQS n.º 1/2024 – Aquisição de Serviços para Limpeza de Taludes, sítos na área geográfica da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

2.º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato de “Aquisição de Serviços de Limpeza de Taludes”, sítos na área geográfica da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos.
2. Aquisição de acordo com a qualificação CPV – vocabulário comum para os contratos públicos enquadra-se no vocabulário 77314000-4 “Serviços de Manutenção de Terrenos”.

3.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, com sede no Largo do Souto, n.º 287 – 4460-830 CUSTÓIAS MTS, NIPC: 510 836 410, com o telefone: 229 511 144 e com o endereço eletrónico: geral@jf-custoiias-lecabalio-guifoes.pt.
2. Para efeitos do presente procedimento, todos os contactos devem ser efetuados via plataforma eletrónica de contratação.

4.º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante, por deliberação datada de 01/02/2024, no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, conjugado com o artigo 36.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

5.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica VORTAL <https://pt.vortal.biz>

6.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados pelos interessados por escrito, através da plataforma eletrónica, <https://pt.vortal.biz> no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do concurso, por escrito, na mesma plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações, referidos nos números anteriores, serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, <https://pt.vortal.biz> publicitados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica <https://pt.vortal.biz>, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital de assinatura eletrónica qualificada que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de representação dos concorrentes.
3. O cumprimento do requisito previsto na parte final do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica acima referida de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

8.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante.
- b. Proposta do Preço: Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenha os atributos da proposta com a indicação dos preços unitários por limpeza/corte/serviço, e do preço total, referente à prestação de todos os serviços, nos termos solicitados no Caderno de Encargos – Anexo III.
- c. Certidão do registo comercial Permanente ou código de acesso, no caso de o concorrente se tratar de uma pessoa coletiva.
- d. Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

3. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos n.ºs 4.º e 5.º, do artigo 57.º do CCP, caso aplicável.

9.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução não submetidos à concorrência. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a constituem serão submetidas na plataforma eletrónica <https://pt.vortal.biz> até às 23h59m do 6.º dia a contar da data da publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

11.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.º

NEGOCIAÇÃO

No âmbito do presente procedimento, as propostas não serão objeto de negociação.

13.º

PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 40.677,54 € (Quarenta mil, seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) e constitui o preço máximo que a entidade pública adjudicante se dispõe a pagar, ao qual acresce o IVA à taxa legal, se este for legalmente devido.

14.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do n.º 1, do artigo 71.º do CCP, o valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, é aquele correspondente a 50% ou mais inferior ao preço base, tendo por referência preços médios obtidos em consultas preliminares ao mercado.

15.º

ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

1. O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a), n.º 2, do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas candidaturas e propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:

a) A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura ou da proposta, incluindo as declarações dos anexos i e v ao presente Código ou o Documento Europeu Único de Contratação Pública;

b) A não junção de tradução em língua portuguesa de documentos apresentados em língua estrangeira;

c) A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a candidatura ou a proposta, as quais podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.

4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.os 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

16.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério monofator, sendo o único aspeto submetido à concorrência o fator preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. O critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar no Edifício Sede da UFCLBG, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

17.º

RELATÓRIO PRELIMINAR

1. O júri elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação.
2. No Relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve, também, propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas elencadas no n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos;
3. Do Relatório Preliminar deve ainda constar a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos ao artigo 72.º do CCP.

18.º

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem por escrito, ao abrigo do Direito de Audiência Prévia.
2. A audiência prévia decorre de acordo com o disposto no artigo 147.º do CCP.

19.º

RELATÓRIO FINAL

1. O Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no número anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

20.º

ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada, simultaneamente, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.
3. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - b. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária ou código de acesso;
 - c. Registo criminal da empresa;
 - d. Registo criminal do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.
 - e. Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme Modelo constante no Anexo II do presente convite.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. O prazo a conceder pela UFCLBG para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

22.º

CAUÇÃO

Nos termos do artigo 88.º do CCP, não é exigida caução, não se procedendo à retenção de qualquer percentagem do valor dos pagamentos a efetuar.

23.º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

24.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato resultante do procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.
2. O contrato será celebrado decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP.
3. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.
4. O incumprimento do prazo concedido para a outorga do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

25.º

GESTOR DO CONTRATO

A Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do CCP, designa como gestor do contrato o Eng.º Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da Junta da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

26º

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467 a 469.º do CCP.

27º

SIGILO

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo. **Aplicando-se na matéria as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.**

28º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais regulamentação deste.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

ANEXO II

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento de (designação do fornecimento), a que se refere o anúncio/convite datado de, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o caderno de encargos, pelo montante/preço de€.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários indicados no quadro infra.

ANO 2024 - MESES MARÇO, JUNHO E SETEMBRO	
PREÇO UNITÁRIO 1 LIMPEZA/CORTE	PREÇO TOTAL 3 LIMPEZAS/CORTES
_____, __ €	_____, __ €
ANO 2025 - MESES MARÇO, JUNHO E SETEMBRO	
PREÇO UNITÁRIO 1 LIMPEZA/CORTE	PREÇO TOTAL 3 LIMPEZAS/CORTES
TOTAL (ANO 2024 + ANO 2025) _____, __ €	

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

(Assinatura) _____